



**DECRETO Nº 737/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

Publicado nesta data conforme disposição  
do art. 3º de ADCT da Lei Orgânica do

Município

Em: 15/06/22

**Vânia Miranda de Oliveira**  
Secretária Adjunta Mun. de Governo  
**SEMAGOV**  
Decreto nº 372/2021

Dispõe sobre declaração de área urbana consolidada de núcleo informal denominada **LOTEAMENTO BEIJA FLOR** e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

**CONSIDERANDO** a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, prevista no dispositivo constitucional, qual seja art. 182, §2º e Lei nº 13.465/2017.

**CONSIDERANDO** que compete à Administração Pública promover a justa distribuição da propriedade ou condicionar o seu uso ao bem-estar social;

**CONSIDERANDO** que a área consolidada é denominada "LOTEAMENTO BEIJA FLOR", o referido núcleo urbano é considerado informal e não possui nenhum protocolo ou documentos junto a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu-PA que a qualifique como área de loteamento.

**CONSIDERANDO** que nenhum processo de parcelamento do solo foi efetuado; e que já foram emitidos títulos definitivos dentro da referida área será de grande utilidade para esta municipalidade,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica considerado como Núcleo Urbano Informal a área denominada "LOTEAMENTO BEIJA FLOR", nos termos do artigo 59, da Lei nº 13.465/2017.

**Art. 2º** A declaração de Área Consolidada tem por objetivo a regularização da presente área, uma vez que os lotes se encontram cadastrados e individualizados junto a prefeitura, com recolhimento de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano desde o ano de 2004.

*[Handwritten signature]*



**Art. 3º** A presente Declaração de Área Consolidada de Núcleo Informal é respaldada pela Lei nº 13.465/2017.

**Art. 4º** Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 15 de junho de 2022.**

**JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES**  
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

*Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu/Pará.*